

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS


Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece processos e procedimentos necessários ao funcionamento e administração do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia e regula-se de acordo com os dispositivos legais do Estatuto da Entidade e demais leis vigentes.

CAPITULO II

SEÇÃO I – DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 2º – Compete à Presidência;

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Representar formal e legalmente o Sindicato sempre que necessário;
- c) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, do Sistema Diretivo e Assembleias Gerais;
- d) Assinar atas, documentos, correspondências oficiais e demais papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos;
- e) Assinar, juntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças, cheques e outros títulos;
- f) Assinar convênios ou delegar poderes a outrem, bem como, consultada a Diretoria Executiva, vender, trocar, dar em concessão, doar bens como veículos, imóveis, moveis eletrodomésticos e os demais bens pertencentes ao Sindicato;
- g) Convocar e participar de reuniões de qualquer instância do Sistema Diretivo, exceto do Conselho Fiscal, se para tanto não for convocado;
- h) Criar departamentos, Grupos de Trabalho ou Coletivos, *ad referendum* da Diretoria Executiva.


Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º – Compete à Secretaria Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos;
- c) Implementar a Secretaria Geral;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Sistema Diretivo e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias ou delegar poderes a outrem;
- e) Manter sob seu controle e atualizados, as correspondências, atas, documentos e arquivos do Sindicato, exceto os da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- f) Organizar e controlar o cadastro dos(as) associados(as);
- g) Coordenar a elaboração e zelar pela execução do Plano de Ação Sindical e/ou Planejamento Estratégico;
- h) Coordenar Congressos e Conferências, ou delegar poderes a outrem, consultado o Sistema Diretivo;
- i) Coordenar e orientar as ações dos Departamentos, Grupos de Trabalho e Coletivos, das Diretorias Regionais e demais setores do Sindicato, integrando-os sob a linha de ação definida pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Sistema Diretivo.

Parágrafo 1º – O Plano de Ação e/ou Planejamento Estratégico a que se refere a alínea “g” deverá conter, entre outros:

- 1- As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
- 2- As prioridades, orientações, objetivos e metas a serem atingidas a curto, médio e longos prazos.

Art. 4º – Compete à Secretaria de Finanças:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Substituir o(a) Secretário(a) Geral em seus impedimentos;
- c) Implementar a Secretaria de Finanças;
- d) Zelar pelas finanças da Entidade;

Adirco Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

- e) Ter sob o seu comando e responsabilidade, correspondências, os setores da tesouraria e a contabilidade do Sindicato;
- f) Propor e coordenar a elaboração e a execução do Plano Orçamentário Anual, bem como suas alterações, a ser aprovado pelo Plenário do Sistema Diretivo e pela Assembleia Geral.
- g) Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato, examinando, inclusive, a relação investimento-custo-produção de cada setor da Entidade e apresentá-los semestralmente ao Sistema Diretivo;
- h) Elaborar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, da Assembleia Geral Ordinária da Entidade, convocada especialmente para este fim;
- i) Assinar, juntamente com o(a) Presidente, cheques, títulos e documentos relacionados ao financeiro da Entidade;
- j) Ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores e numerários do Sindicato; a guarda e fiscalização de documentos, contratos e convênios atinentes à sua pasta; e a arrecadação e o recebimento de numerários e contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;
- k) Adotar as providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e deterioração financeira do Sindicato;

Parágrafo Único – O Plano Orçamentário a que se refere a alínea “f” deverá conter, entre outros:

- 1- As orientações gerais a serem seguidas pelo conjunto do Sistema Diretivo e pelos Departamentos, Grupos de Trabalho e Coletivos do Sindicato; e
- 2- A previsão das receitas e despesas para o período.

Art. 5º – Compete à Secretaria de Organização:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Organização;
- c) Zelar pelo patrimônio e funcionamento do Sindicato;



Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho;Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

- d) Ter sob sua responsabilidade e coordenação, os setores do patrimônio, almoxarifado e recursos humanos;
- e) Correlacionar a Secretaria de Organização à Secretaria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidos pela última;
- f) Coordenar a utilização de prédios, veículos e outros bens ou instalações do Sindicato;
- g) Coordenar e controlar, juntamente com a Secretaria de Finanças, a utilização e circulação de material no âmbito da Direção Executiva;
- h) Executar a política de pessoal definida pela Diretoria Executiva;
- i) Apresentar relatórios periódicos à Diretoria Executiva sobre o funcionamento da administração e organização do Sindicato;
- j) Zelar pelo bom relacionamento entre funcionários, diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical.

Art. 6º – Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar o Setor Jurídico da Entidade;
- c) Ter sob sua responsabilidade e coordenação, correspondências, documentos e o setor jurídico do Sindicato e outros correlatos;
- d) Preparar material e atuar juntamente com a Secretaria de Políticas Sindicais nas negociações coletivas;
- e) Propor e acompanhar acordos coletivos, dissídios e ações trabalhistas;
- f) Subsidiar as demais Secretarias no âmbito de sua competência;
- g) Elaborar estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, previdenciária e outros;

Art. 7º – Compete à Secretaria de Formação Sindical:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Formação Sindical e coordenar os setores responsáveis pela educação sindical;

Adriano Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Conc Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

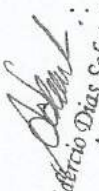
- c) Proceder o assessoramento à Diretoria Executiva e ao conjunto do Sistema Diretivo, na discussão e linhas de trabalho a serem desenvolvidos nas áreas de atuação da Secretaria;
- d) Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, como cursos, seminários, palestras, encontros e outros;
- e) Criar e/ou implementar o Coletivo de Formação da Entidade, contemplando participantes de todas as Regionais;
- f) Manter cadastro atualizado dos participantes de eventos promovidos pela Secretaria, enviando publicações e correspondências;
- g) Propor e coordenar a elaboração de cartilhas, folderes, documentos e outras publicações afetas à sua área de atuação;
- h) Desenvolver política de formação junto à Escola de Formação Sindical da CNTE-ESFORCE e da CUT.

Art. 8º – Compete à Secretaria de Imprensa e Divulgação:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Entidade;
- c) Zelar pela busca e divulgação de informação entre o Sindicato, a categoria e a sociedade;
- d) Ter sob sua responsabilidade e comando, os setores de imprensa, comunicação e publicação;
- e) Manter a publicação e distribuição dos jornais, boletins e outros órgãos informativos do Sindicato;
- f) Manter informadas as Regionais;
- g) Manter atualizado o *site do Sintero*.

Art. 9º – Compete à Secretaria de Gênero e Etnia:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Gênero e Etnia;
- c) Propor, coordenar e desenvolver atividades pertinentes às relações de gênero e etnia dos(as) trabalhadores(as) em educação no estado de Rondônia;


Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 – 476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

d) Subsidiar as instâncias do Sindicato, formulando políticas e campanhas estaduais com vistas ao incentivo à organização e participação das trabalhadoras em educação.

Art. 10 – Compete à Secretaria de Assuntos Educacionais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Assuntos Educacionais;
- c) Promover estudos e pesquisas no setor educacional, com vistas ao aprimoramento dos conhecimentos da categoria e levantamento das prioridades;
- d) Propor e coordenar a confecção e distribuição de material produzido relativo à pasta;
- e) Acompanhar as políticas educacionais do Estado e apresentar, no âmbito da Diretoria Executiva e do Sistema Diretivo, análise das mesmas;
- f) Propor a criação de grupos de estudos sobre temas afetos à Educação e à atuação da Secretaria;
- g) Promover, através de suas atividades, a valorização da cultura popular;
- h) Manter cadastro atualizado de palestrantes em todo o Brasil;
- i) Viabilizar a participação efetiva de representantes do SINTERO nos mais diferentes Fóruns estaduais e municipais.

Art. 11 - Compete à Secretaria de Política Sindical e Estudos Socioeconômicos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Política Sindical e Estudos Socioeconômicos;
- c) Desenvolver campanhas de sindicalização;
- d) Desenvolver e incentivar o relacionamento solidário do Sindicato com outras entidades sindicais populares e com a Central Única dos Trabalhadores-CUT;
- e) Articular as ações do SINTERO nos movimentos sindicais e populares, tendo como princípio a unidade da classe trabalhadora;
- f) Acompanhar o cumprimento dos Acordos Coletivos, Contratos Coletivos, etc, bem como desenvolver atividades institucionais para que sejam cumpridos os termos acordados em Sentenças Normativas, Contratos Coletivos ou Individuais;

Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones:(69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho;Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

- g) Desenvolver campanhas salariais ordinárias e extraordinárias sob a linha de ação definida pela Diretoria Executiva, bem como outras ações de massa, visando aos objetivos imediatos e históricos da categoria, a solidariedade e a fraternidade entre os(as) trabalhadores(as);
- h) Promover levantamento de perdas salariais;
- i) Organizar tabelas salariais diferenciadas por categoria;
- j) Acompanhar dados da arrecadação estadual e municipal;
- k) Viabilizar estudos ou pesquisas sobre o custo da cesta básica no Estado.
- l) Elaborar proposta de Plano de Campanhas Salariais Ordinárias, como parte integrante do Plano de Ação, constando orçamentos, comissões, cronograma de atividades e as estratégias globais de ação. A proposta deverá ser submetida ao plenário do Sistema Diretivo.

Art. 12 – Compete à Secretaria de Cultura, Políticas Sociais e Saúde do(a) Trabalhador(a):

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Cultura, Políticas Sociais e Saúde do (a) Trabalhador(a);
- c) Organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovam a integração da categoria;
- d) Promover, através de suas atividades, a valorização da cultura popular;
- e) Desenvolver e/ou participar de campanhas que visem à prevenção das DST's e AIDS;
- f) Manter levantamento das condições de trabalho e da saúde do(a) trabalhador(a) em educação;
- g) Formular propostas de políticas públicas que visem atender às questões específicas da saúde do(a) trabalhador(a) em educação;
- h) Promover estudos que possibilitem o diagnóstico das causas dos problemas que afetam a saúde dos(as) trabalhadores(as) em educação.

Art. 13 – Compete à Secretaria de Assuntos Municipais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Assuntos Municipais;
- c) Organizar os(as) trabalhadores(as) em educação em todos os municípios do Estado;

Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB/RO 12.327



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

- d) Incentivar e desenvolver, juntamente com a Secretaria de Política Sindical e Estudos Socioeconômico, campanhas de filiação dos(as) trabalhadores(as) em Educação das redes Municipais;
- e) Acompanhar os Diretores Regionais nas Campanhas Salariais dos(as) trabalhadores(as) municipais;
- f) Implementar discussões e/ou acompanhar os Planos de Carreira Municipais;

Art. 14 – Compete à Secretaria de Assuntos Federais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Assuntos Federais;
- c) Manter contato direto com a categoria, no sentido de mantê-la informada acerca de ações desenvolvidas;
- d) Promover seminários para os(as) filiados(as) federais sobre formação e carreira;
- e) Manter a Diretoria Executiva informada sobre os assuntos relacionados aos servidores federais da Educação;
- f) Acompanhar, juntamente com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, os processos e/ou ações jurídicas em andamento;

Art. 15 – Compete à Secretaria de Funcionários(as) de Escolas:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Funcionários(as) de Escolas;
- c) Implementar política com vistas ao reconhecimento de todos(as) funcionários(as), como parte integrante e necessária do Sistema Estadual de Educação, visando à integração e unificação de toda classe de trabalhadores(as) em educação;
- d) Viabilizar a capacitação dos(as) funcionários(as) de escolas;
- e) Estabelecer política de aproximação dos(as) delegados(as) de base com os(as) funcionários(as) de escolas;
- f) Prestar esclarecimentos acerca dos direitos adquiridos;

Art. 15
Arturio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - FC 3478



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones:(69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho;Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

g) Promover eventos como Encontros, Palestras e Seminários específicos para os(as) funcionários(as) de escolas.

Art. 16 – Compete à Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Implementar a Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários;
- c) Realizar levantamento socioeconômico dos(as) servidores(as) da educação aposentados;
- d) Levantar o número de aposentados(as) da educação no Estado;
- e) Levantar procedimentos para aposentadoria e divulgar para a categoria;
- f) Levantar dados sobre o número de filiados(as) em processo de aposentadoria, dando-lhes suporte e orientação;
- g) Promover, em conjunto com a Secretaria de Formação Sindical, seminários, encontros e palestras específicas para os (as) aposentados(as);
- h) Incentivar a participação dos aposentados nos eventos do Sindicato;
- i) Implementar, juntamente com a Secretaria de Cultura, Políticas Sindicais e Saúde do(a) Trabalhador(a), atividades culturais e de lazer voltadas para os(as) filiados(as) da terceira idade.

Art. 17 – São Competências e Atribuições dos(as) Diretores(as) Regionais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Entidade, o Regimento Interno e as deliberações das instâncias do Sindicato;
- b) Juntamente com a Diretoria Executiva, representar o Sindicato e defender os interesses da Entidade perante os poderes públicos;
- c) Responsabilizar-se pela organização da categoria em suas respectivas bases territoriais;
- d) Reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que convocados (as);
- e) Participar, com direito a voz e voto, da Plenária do Sistema Diretivo;
- f) Primar pela unidade e manutenção da categoria e da base territorial do Sindicato;
- g) Receber e acompanhar diretores(as) da Executiva em visita à Regional;
- h) Administrar financeiramente os recursos repassados para a Regional;
- i) Apresentar, mensalmente, Prestação de Contas da Regional;



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



Adriano Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo 1º – Os cheques e outros documentos financeiros da Regional deverão ser assinados por dois diretores.

Parágrafo 2º – As prestações de Contas deverão ser protocoladas na Secretaria Geral, estando o repasse do mês seguinte condicionado à apresentação da prestação de contas relativas ao mês anterior.

Parágrafo 3º - Os(as) Diretores(as) das Regionais estão sujeitos(as) a todos os deveres, responsabilidades e obrigações dos(as) demais Diretores(as) da Entidade.

Art. 18 – Cada Diretor (a) liberado (a) deverá, obrigatoriamente, prestar, no mínimo, a mesma carga horária de trabalho do seu contrato nos afazeres sindicais.

Art. 19 – O Sistema Diretivo deverá reunir-se em Sessão Ordinária, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que o(a) Presidente , a maioria da Executiva ou dois terços do Sistema Diretivo convocar.

Art. 20 – As Reuniões Ordinárias serão marcadas anualmente, em calendário elaborado pela Secretaria Geral, no máximo até o final do mês de fevereiro, *ad referendum* do Sistema Diretivo.

Art. 21 – Os(as) dirigentes sindicais que, por livre e espontânea vontade, vierem a utilizar todo e qualquer meio de locomoção de sua propriedade ou de terceiros em favor do trabalho sindical, e que por ventura tiverem prejuízo financeiro, se responsabilizaram pessoal e integralmente por tais prejuízos, não cabendo, por parte da Entidade, qualquer ressarcimento.

Art. 22 – Quando das Reuniões Extraordinárias do Sistema Diretivo ou em caso de mudança de data das Reuniões Ordinárias, a Secretaria Geral deverá comunicar a cada diretor(a) num prazo mínimo de 05(cinco) dias antes da realização da reunião. Para tanto, a Secretaria Geral deverá manter um cadastro atualizado de todos(as) os(as) diretores(as).



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 23 – As reuniões da Diretoria Executiva e do Sistema Diretivo deverão ser realizadas, prioritariamente em Porto Velho, tendo início, no máximo às 09 horas.

Parágrafo Único – Ambas as reuniões de que trata o *caput* deste artigo iniciarão com o *quórum* mínimo de 01 (um) terço, e sua duração deverá ser acordada pelos presentes.

Art. 24 – Cada Secretaria e Regional deverá apresentar informes no início da reunião.

Art. 25 – Para cada reunião deverá ser redigida ata própria, que deverá ser concisa, apontando o que foi decidido, os responsáveis e o prazo para a execução da deliberação.

Art. 26 – Posteriormente, a ata original deverá ser assinada pelo(a) Secretário(a) Geral e pelo(a) Presidente, devendo ser anexada à mesma a lista dos(as) presentes à reunião.

Art. 27 – A Ata de cada reunião do Sistema Diretivo deverá ser lida, discutida e aprovada na reunião seguinte.

Art. 28 – Quando necessário, a Ata a que se refere o artigo 27 deverá ser registrada em cartório.

CAPITULO III

DO IMPEDIMENTO, ABANDONO, PERDA DE MANDATO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÕES

SEÇÃO II – DO IMPEDIMENTO

Art. 29 - Ocorrerá impedimento quando se verificar perda de qualquer dos requisitos previstos no Estatuto da Entidade para o exercício do cargo ao qual o(a) associado(a) foi eleito(a).

Adriano Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 2476

GUT
Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia

Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.

CNE

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo Único – Não acarretará impedimento à alteração contratual e demissão por perseguição política praticada pelo empregador.

Art. 30 - O impedimento poderá ser informado espontaneamente pelo próprio membro, ou declarado pelo Sistema Diretivo.

Parágrafo Único – A declaração de impedimento efetuada pelo Sistema Diretivo terá que observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pelo Sistema Diretivo e constar da ata de sua reunião;
- b) Ser notificado ao(à) impedido(a);
- c) Ser afixada na sede do Sindicato, nas sedes e sub-sedes das Regionais, em local visível aos (às) filiados (as), pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 31 - Ocorrendo impedimento, o(a) impedido(a) poderá opor-se, através de contra-razões protocolada na Secretaria Geral do Sindicato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

Art. 32 - Havendo oposição à declaração de impedimento, a decisão final caberá à Assembleia Geral da Categoria, que deverá ser convocada no período máximo de 60 (sessenta) dias corridos e mínimo de 10 (dez) dias úteis após a notificação do(a) eventual impedido(a).

Parágrafo 1º - Até a decisão final da Assembleia Geral, a Declaração de Impedimento não suspende o mandato sindical.

Parágrafo 2º - Quando o(a) eventual impedido (a) for de uma determinada Regional, a Assembleia deverá ser convocada apenas no âmbito da Regional.

SEÇÃO III – DO ABANDONO DA FUNÇÃO

Art. 33 - Considerar-se-á abandono da função quando o(a) dirigente sindical deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas da instância a que



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones:(69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estauho;Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



Adelcio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

pertencer, sem justificativa escrita protocolada na Secretaria Geral da entidade. Igual tratamento será dispensado ao dirigente liberado que se ausentar de seus afazeres sindicais pelo período de quinze dias consecutivos.

Parágrafo 1º - No caso de ausência às reuniões, a Secretaria Geral enviará correspondência ao dirigente sindical para que se pronuncie no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - No caso de abandono dos afazeres sindicais, decorridos 15 (quinze) dias de ausência injustificada, após 10 (dez) dias do recebimento da notificação, o cargo será declarado abandonado.

SEÇÃO IV – DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Os membros do Sistema Diretivo perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio da Entidade;
- b) Descumprimento do Estatuto, deste Regimento Interno e das demais decisões tomadas nas várias instâncias da Entidade;
- c) Provocar desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- d) Ocupar cargo de confiança ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- e) Tomar posicionamentos contrários aos interesses da Entidade e da categoria;

Parágrafo 1º - A perda de mandato será declarada pela instância do Sistema Diretivo ao qual pertença o(a) diretor(a) acusado(a) de incorrer em uma das hipóteses elencadas no *caput* deste artigo através da Declaração de Perda de Mandato;

Parágrafo 2º - A Declaração de Perda de Mandato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Ser votada pela instância e constar em Ata própria;

Adelcio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

CUT
SINDICATO UNIFICADO

Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.

CNE

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

b) Ser afixada na sede do Sindicato, nas sedes e sub-sedes das Regionais, em local visível aos filiados(as), pelo período contínuo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Declaração da Perda de Mandato deverá conter a data, local e horário da realização da reunião.

Art. 36 - À Declaração de Perda de Mandato, o(a) acusado (a) poderá opor-se através de contra-declaração, protocolada na Secretaria Geral do Sindicato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Art. 37 - Em qualquer hipótese, a decisão final caberá à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especificamente para esse fim, no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos e no mínimo 10(dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Diretor(a) Regional, a Assembleia Geral deverá ser convocada no âmbito da Regional em questão.

Art. 38 - A Declaração de Perda de Mandato somente surtirá efeito após o final da Assembleia Geral. Contudo, observados os procedimentos previstos neste Regimento, o(a) diretor(a) citado(a) será suspenso de suas funções.

SEÇÃO V – DAS VACÂNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 39- A vacância do cargo será declarada pela instância do Sistema Diretivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Impedimento;
- b) Abandono de função;
- c) Renúncia;
- d) Perda de mandato;
- e) Falecimento.



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones:(69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – FAX: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho;Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



Adelmo Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 40 – A Vacância do cargo por perda de mandato ou impedimento do(a) exercente será declarada ao final da Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 41 – A vacância do cargo por abandono de função será declarada 24 (vinte e quatro) horas após os prazos regimentais.

Art. 42 – A vacância do cargo por renúncia será declarada pela Diretoria Executiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ser apresentada formalmente pelo renunciante.

Art. 43 – O preenchimento do cargo se dará de acordo com o previsto no Estatuto da Entidade.

Art. 44 - A vacância em razão de falecimento será declarada até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do óbito.

Art. 45 – Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do Sistema Diretivo do Sindicato deverão ser registrados, anexados em pasta única e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

Art. 46 – No caso de substituição de cargos e funções dentro da Diretoria do Sistema Diretivo nos afastamentos dos efetivos por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, será obedecida a ordem hierárquica prevista neste Regimento.

Parágrafo 1º – Na ocorrência de vacância do cargo ou afastamento temporário por período de até 90 (noventa) dias, a Executiva do Sindicato poderá designar substituto provisório, sem prejuízo do cargo efetivo do substituído, assegurando-se, incondicionalmente, o retorno do substituído ao seu cargo a qualquer tempo.

Parágrafo 2º – A Solicitação de Afastamento deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Entidade.

Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3478



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) - 3217-3350/ 3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ n. 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.



SINTERO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Parágrafo 3º – Declarada a vacância, a Entidade processará a nomeação do substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, segundo os critérios estabelecidos neste Regimento.

Parágrafo 4º – Será permitido o remanejamento e/ou redistribuição interna dos cargos da Diretoria Executiva, caso a maioria absoluta considere necessário.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 – Os veículos da Entidade deverão ser identificados com a logomarca do SINTERO em local visível e de destaque.

Art. 48 – A Sede Social de Porto Velho será administrada de acordo com Regimento próprio discutido e aprovado pelo Sistema Diretivo da Entidade.

Art. 49 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Sistema Diretivo *Ad Referendum* da Assembleia Geral.

Adércio Dias Sobrinho
Advogado
OAB - RO 3476

2º Ofício de Notas e Cartório Reg. Civil

17 de maio de 2013

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente
SINTERO

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO Ofício

Registro de Pessoas Jurídicas	Selo Digital de Fiscalização
PROTOCOLO Nº 0110467	A4AAA51362-43F2B
REGISTRO Nº 0001971	Consulte selo www.tjro.jus.br
AVERBAÇÃO Nº 37	Cartorio Fuju Selo Total
LIVRO A-394 FLS 259	57,68 11,54 0,77 69,99
Porto Velho (RO), 29/08/2013	

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Registradora Substituta

1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Velho

2º Ofício de Notas e Cartório Reg. Civil

Manoel Rodrigues da Silva
Presidente
SINTERO

17 de maio de 2013

1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Velho

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

CONFIRA A VALIDADE EM www.tjro.jus.br/consultas

ESCRITÓRIO NOTARIAL

1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Porto Velho

17 de maio de 2013



Rua Rui Barbosa n. 713, bairro, Arigolandia – Porto Velho-RO, CEP: 76801-010 – Fones: (69) – 3217-3350/3217-3348/3353 – Fax: 3224-7798/3217-3351. Fundado em 25 e 26 fevereiro de 1989 – CNPJ nº 34.476.176/0001-36 -476.176/0001-36. Regionais: Norte; Mamoré; Estanho; Centro I; Centro II; Rio Machado; Café; Da Mata; Apidia; Guaporé e Cone Sul.

